



UFPB
NO SEU MUNICÍPIO



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA

**EDITAL PROEX Nº 08/2025 – UFPB NO SEU MUNICÍPIO E
RESPONSABILIDADE SOCIAL - 2025**

A Pró-Reitoria de Extensão por meio da Coordenação de Programas de Ação Comunitária – COPAC torna público à Comunidade Universitária o processo seletivo de projetos de extensão no Programa UFPB NO SEU MUNICÍPIO E RESPONSABILIDADE SOCIAL - 2025.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A COPAC é responsável pela gestão do presente Edital, conforme sua base normativa que está fixada nas Resoluções do CONSEPE Nº 76/97, Nº 61/14 e Nº 52/18.

1.2. O Programa UFPB no seu Município e Responsabilidade Social se constitui em uma das estratégias da política de extensão universitária da UFPB, que prioriza a formação acadêmica e cidadã do seu corpo discente através de ações alinhadas com as necessidades e as demandas da sociedade paraibana, no sentido de promover o desenvolvimento a partir de um trabalho conjunto com as comunidades e grupos envolvidos.

1.2.1. O Programa possui como diretriz fortalecer a realização de atividades extensionistas alinhadas com as políticas de educação ambiental, de educação em direitos humanos, de educação das relações étnico-raciais e ao ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, e de defesa da memória cultural, da produção artística e do patrimônio educacional e cultural, como também apoiar a internacionalização da extensão, e dessa forma contribuir com a missão social da UFPB e o desenvolvimento da arte e cultura.

1.2.2. O Programa tem por objetivo identificar a realidade socioeconômica, cultural e ambiental dos **municípios paraibanos**, para contribuir com o fortalecimento de políticas públicas e promover o desenvolvimento regional sustentável, com vistas ao fortalecimento das suas comunidades para a melhoria da qualidade de vida.

1.2.3. Por se tratar de um edital que promove a interiorização, a atuação das ações de extensão do Programa UFPB no seu Município e Responsabilidade Social dar-se-á por meio da interação entre a Universidade, as gestões municipais, as instituições públicas e/ou privadas, as comunidades e grupos sociais dos **municípios paraibanos com população inferior a 150.000 habitantes**.

1.3. O Programa é mantido com recursos próprios da Universidade, previstos no seu orçamento, e tem o propósito de contribuir para a formação acadêmica e cidadã dos discentes dos cursos de graduação presenciais e a distância, a partir da experiência em ações de extensão universitária, seguindo os procedimentos e requisitos dispostos no presente Edital.

1.4. Os projetos deverão ser executados na modalidade presencial, não excluindo do planejamento de atividades no projeto realizadas com o auxílio das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC's).

1.5. Antes da submissão da proposta é extremamente importante que o proponente **leia o documento DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO** que contém as diretrizes e orientações para a elaboração do projeto de extensão, como também o alinhamento com as políticas institucionais e **MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DOS EXTENSIONISTAS NA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE EXTENSÃO**, documentos disponíveis no site da PROEX, que descreve as funções e responsabilidades dos atores da atividade extensionista: coordenadores, bolsistas, voluntários,



UFPB
NO SEU MUNICÍPIO



colaboradores, colaboradores externos, chefes de departamento/chefias imediatas e assessorias de extensão, assim como atentar para quais são os critérios de avaliação, **item 6.7**.

1.5.1. É imprescindível que **as diretrizes e os critérios** sejam **explicitamente identificáveis** no processo avaliativo da proposta e o proponente não poderá alegar desconhecimento deles.

1.6. Como forma de delinear a realização das ações de extensão no Programa UFPB no seu Município e Responsabilidade Social, os proponentes deverão optar por um dos seguintes **EIXOS TEMÁTICOS**:

1.6.1. EIXO TEMÁTICO I – Cultura, Direitos Humanos e Desenvolvimento Regional: ações que possibilitem o desenvolvimento de pessoas com foco nos direitos humanos, comunidades e territórios, na valorização e preservação do meio ambiente, do patrimônio material e imaterial e da memória, dos costumes, das festividades locais, promoção da diversidade artística, cultural, gastronômica, do turismo local e regional; Assessoria técnica em programas de geração de trabalho e renda no campo da economia da cultura; Cooperativas de artesanato, especialmente entre as populações de risco e de vulnerabilidade social, dentre outras possibilidades de atuação neste Eixo.

1.6.2. EIXO TEMÁTICO II – Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Regional Sustentável e Responsabilidade Social: ações que viabilizem a interiorização da Ciência, Tecnologia e Inovação em municípios paraibanos; Economia criativa, ações que auxiliem na criação e fortalecimento de Incubadoras sociais voltadas para empreendimentos criativos; Fortalecimento de cadeias produtivas dos setores criativos paraibanos; Desenvolvimento de competências criativas e inovadoras nas áreas técnicas e de gestão de iniciativas e de empreendimentos criativos; Ações que promovam ao acesso a fontes de energias alternativas e renováveis; Ações que promovam a inclusão digital; Desenvolvimento de tecnologias assistivas, tecnologias sociais e tecnologias para cidades sustentáveis; Ações de difusão do conhecimento e de informações, assim como o desenvolvimento e replicação de tecnologias sociais em segurança alimentar e nutricional construídas na interação com as comunidades; apoio aos micro e pequenos empreendedores, e comércios e serviços; Cooperativas de produção de alimentos regionais, especialmente entre as populações de risco e de vulnerabilidade social, dentre outras possibilidades de atuação neste Eixo.

1.6.3. EIXO TEMÁTICO III – Internacionalização para o Desenvolvimento Regional e Responsabilidade Social: Ações que visem a incentivar a produção e comercialização de produtos voltados para a economia local, qualificação de gestores e comunidade em geral, promovendo o conhecimento e a conscientização da importância do processo de internacionalização para o desenvolvimento regional e a responsabilidade social; acordos comerciais e procedimentos relativos à exportação de produtos, bens e serviços; contribuir com a melhoria dos índices de produção e acesso a mercados internacionais, via agricultura/pecuária, turismo, cultura, e outro, ligados ao potencial local.

1.6.4. EIXO TEMÁTICO IV – Desenvolvimento regional sustentável – meio ambiente, saneamento integrado e acesso à água: Ações que visem o saneamento integrado, esgotamento sanitário; Gestão estratégica na distribuição e uso da água para consumo humano, animal, produção agropecuária, sistemas inovativos, arranjos produtivos locais, quintais produtivos, via acesso pela integração das bacias hidrográficas, visando a preservação do meio ambiente, a melhorias das condições de saúde e melhor qualidade de vida para a população; apoio às atividades de conservação, recuperação dos ecossistemas e melhoria dos processos de manejo, que envolvam preferencialmente famílias de baixa renda, comunidades e povos tradicionais; Produção, beneficiamento e comercialização de produtos agroextrativistas; Práticas educativas para a sensibilização na conservação da natureza com o uso sustentável dos recursos naturais.

1.6.5. EIXO TEMÁTICO V – Geração de Trabalho e Renda por meio do Apoio e Fortalecimento de Empreendimentos Econômicos Solidários: apoiar a economia solidária, gerando trabalho e renda por meio da organização de atividades econômicas – produção de bens e de serviços, distribuição, consumo e finanças – organizados e realizados solidariamente por trabalhadores e trabalhadoras na forma coletiva, associativa, cooperativa e autogestionária; apoio para a formação, institucionalização e fortalecimento de incubadoras tecnológicas de cooperativas populares; promoção do fortalecimento da economia solidária por meio de processos de desenvolvimento territoriais sustentáveis e solidários.



II – DO CRONOGRAMA

Atividades	Período
Publicação do Edital	24/04/2025
Período de Impugnação	25 e 28/04/2025
Vigência do Projeto de Extensão	01/07/2025 a 31/12/2025
Submissão das propostas de ações de extensão pelo SIGAA: https://sigaa.ufpb.br	25/04/2025 a 13/05/2025
Período para validação pelos Departamentos/Chefias imediatas	28/04/2025 a 14/05/2025
Verificação de conformidade	15 a 19/05/2025
Divulgação preliminar dos projetos aptos a avaliação do mérito da ação	20/05/2025
Pedido de reconsideração aos projetos considerados não aptos	21 e 22/05/2025
Divulgação definitiva dos projetos aptos à avaliação do mérito da ação	23/05/2025
Período de avaliação das propostas pelos avaliadores proponentes e ad hoc pelo SIGAA	09/06/ a 16/06/2025
Resultado preliminar dos projetos classificados	18/06/2025
Prazo para pedido de Reconsideração	20/06/2025 a 26/06/2025
Resultado definitivo dos projetos classificados	30/06/2025
Prazo para o Coordenador do Projeto acessar o SIGAA e colocar a ação “ EM EXECUÇÃO ”	30/06/2025
Período para os Discentes “ REGISTRAREM INTERESSE ” em participar do projeto no SIGAA	01/07/2025 a 03/07/2025
Período de seleção dos discentes bolsistas	04/07/2025 a 10/07/2025



Atividades	Período
Prazo para o Coordenador do Projeto encaminhar a documentação do bolsista selecionado às Assessorias de Extensão	11/07/2025
Prazo para o Coordenador do Projeto cadastrar o PLANO DE TRABALHO DO(s) BOLSISTA(s) no SIGAA	10 a 11/07/2025
Prazo de registro dos Planos de Trabalho dos alunos voluntários no SIGAA	10 a 16/07/2025
Prazo para as Assessorias de Extensão encaminharem toda a documentação dos bolsistas selecionados à COPAC/PROEX	15/07/2025
Divulgação da lista de bolsistas selecionados nos projetos	22/07/2025
ENEX 2025	Campus I – 25 a 29/11/2025 Campus II, III - 9 a 11/12/2025 Campus IV – 02 a 04/12/2025
Premiação do Elo-Cidadão	A definir
Período para submissão dos relatórios finais dos discentes	01/12/2025 a 16/12/2025
Período para o coordenador do projeto avaliar e homologar os relatórios finais dos discentes	10/12/2025 a 16/12/2025
Período para submissão dos relatórios finais dos projetos (coordenadores)	10/12/2025 a 06/02/2026

III – DAS BOLSAS

3.1. O Programa UFPB no seu Município e Responsabilidade Social contará com a oferta de 140 bolsas de extensão, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), que serão distribuídas conforme aprovação dos projetos no processo seletivo, projetos com vigência para o período de **julho a dezembro de 2025**.

3.1.1. As bolsas somente serão pagas àqueles bolsistas com Plano de Trabalho cujo status esteja “ATIVO” no SIGAA, procedimento a ser realizado até o dia **11 de julho de 2025**.



UFPB
NO SEU MUNICÍPIO



3.2. O quantitativo de bolsas, a periodicidade e o próprio pagamento das bolsas do UFPB NO SEU MUNICÍPIO E RESPONSABILIDADE SOCIAL está condicionado à aprovação da Lei Orçamentária Anual e à disponibilidade orçamentária para o respectivo exercício.

IV – DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

4.1. Estão aptos a submeter propostas os servidores docentes e técnico-administrativos com nível superior da Universidade Federal da Paraíba que estejam em efetivo exercício.

4.1.1. Professor Visitante, Professor Visitante Estrangeiro, Professor Substituto, Professor Voluntário e demais servidores em Exercício Provisório ou Colaboração Técnica também poderão submeter/coordenar propostas, desde que haja coincidência temporal entre a vigência do projeto e o vínculo institucional nas referidas categorias mencionadas que deverá ser comprovada por meio de documento anexo à proposta.

4.1.1.1. Na hipótese do subitem 4.1.1, será obrigatória a existência de outros docentes e/ou técnico-administrativos do Quadro de Pessoal Ativo Permanente da UFPB cadastrados no projeto.

4.1.1.2. Na referida hipótese, os proponentes deverão ter cadastro ativo no SIGAA.

4.1.1.3. Caso o proponente não apresente as exigências, terá sua proposta será desclassificada.

4.1.2. Também é condição para submissão de propostas, que o proponente esteja em dia com as obrigações inerentes à participação no Encontro de Extensão de 2024 (submissão de resumos, apresentação e avaliação de trabalhos) ou então apresentou justificativa fundamentada sobre a impossibilidade de ter participado, conforme orientação do Edital PROEX Nº 16/2024.

4.1.2.1. Caso não tenha apresentado justificativa, a proposta será desclassificada.

4.1.2.2. Esta condição não se aplica a novos proponentes.

4.2. O período de submissão de propostas irá **das 00:00 do dia 25 de abril às 23h59 do dia 13 de maio de 2025**.

4.3. **ATENÇÃO:** Propostas que não identifiquem o(s) município(s) de atuação ou indiquem apenas a capital paraibana, João Pessoa e a cidade de Campina Grande serão **desclassificadas**.

4.3.1. É obrigatória a indicação de qual cidade irá atuar, descrevendo no campo

4.4. As variáveis da internacionalização, para fins de identificação no cadastro da proposta, devem ser objeto da parte textual do projeto (Resumo, Justificativa, Fundamentação Teórica, Metodologia, Referências, Objetivo Geral e Específicos e Resultados esperados).

4.5. O proponente, **docente** ou **técnico-administrativo** com nível superior, poderá submeter, na condição de coordenador, apenas 01 (um) projeto de Extensão no Programa UFPB no Seu Município e Responsabilidade Social, e poderá participar como colaborador em outra(s) ação(ões) de extensão de acordo com seu Plano Individual Docente ou regime de trabalho do técnico-administrativo, devidamente autorizado pelo Chefe Imediato.

4.6. A equipe do projeto poderá ser composta por:

a) **coordenador** - docente ou técnico-administrativo extensionista, conforme aptos listados no item 4.1;

b) **coordenador adjunto** - docente ou técnico-administrativo extensionista em efetivo exercício na UFPB;

c) **colaborador (es)** - docente (s) ou técnico-administrativo (s) extensionista (s);

d) **colaborador externo** – extensionista participante externo, oriundo de outras instituições;

e) **aluno (s) bolsista (s)** – discente regularmente matriculado em curso de graduação na UFPB (Inciso I, Art. 3º do Decreto 7.416/2010);

f) **aluno (s) voluntário (s)** - discente regularmente matriculado em curso técnico, de graduação ou de pós-graduação na UFPB;

4.7. O proponente deverá cadastrar sua proposta de ação de extensão no SIGAA da UFPB, no endereço: <https://sigaa.ufpb.br>.



UFPB
NO SEU MUNICÍPIO



- 4.7.1.** Só serão aceitos, neste Edital, cadastros de ações de extensão na modalidade **PROJETO**.
- 4.7.2.** O cadastro de ações que caracterizem Empresa Júnior, regulamentada pela Resolução Consuni nº 04/2018, poderá ser realizado por este edital, contudo em caso de aprovação, a concessão de bolsa se dará a alunos comprovadamente de baixa renda ou hipossuficientes, que tenham passado por processo de avaliação socioeconômica nos Editais de Auxílio da Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante – PRAPE.
- 4.7.3.** Os projetos terão vigência de **01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, com duração de **6 (seis) meses** e carga horária total de **480 horas**.
- 4.7.4.** Para a submissão de projetos que irão atuar em comunidades, escolas, associações, ONGs, OSCs e instituições públicas e/ou privadas em geral, o Proponente deverá anexar **documento comprobatório da aceitação e da viabilidade de execução da proposta** (Modelo Anexo IV) junto ao público-alvo objeto do projeto.
- 4.7.4.1.** O Formulário constante no **Anexo IV** do presente edital, deverá ser utilizado tanto como **carta de aceite** quanto como **justificativa** quando não houver necessidade de uma prévia autorização, sendo **obrigatório** seu preenchimento, **sob pena de desclassificação do projeto**.
- 4.8.** O proponente deverá efetuar o seu login no SIGAA e proceder à submissão do projeto conforme tutorial de submissão de projetos: <https://proex.ufpb.br/proex/contents/paginas/acesso-publico/tutoriais/SubmeterPropostadeProjeto.pdf>
- 4.9.** Ao submeter a proposta, esta permanecerá com o status **“aguardando aprovação pelo departamento”**.
- 4.10.** As **Chefias Imediatas de todos os membros da equipe organizadora da proposta** deverão acessar o SIGAA, **impreterivelmente**, no período de **28 de abril a 14 de maio de 2025** e proceder à validação da proposta conforme a seguinte orientação:
- 4.10.1.** Na aba Chefia, selecionar autorizações > autorizar ação de extensão. Na tela seguinte, aparecerão todas as propostas de ação de extensão vinculadas a sua unidade. A chefia deverá clicar em analisar proposta, informando se o ato de validação é em **Ad referendum**, aprovado em **reunião ordinária** ou **extraordinária**, informando a data, confirmando a validação.
- 4.10.2.** No ato da validação, a Chefia Imediata deverá observar a carga horária destinada ao respectivo subordinado, pela qual autorizará a dedicação semanal do mesmo para a atividade de extensão.
- 4.10.3.** Caso o chefe imediato de algum membro da equipe organizadora não valide a proposta, a ação não tramitará para submissão e consequentemente não participará da seleção.
- 4.10.4.** O ato de validação da Chefia Imediata dar-se-á exclusivamente no SIGAA, a PROEX desconsiderará outras formas de validação do projeto.
- 4.11.** Ao ser validada, a proposta da ação de extensão pelo Chefe de departamento ou Setor, será automaticamente enviada à COPAC pelo SIGAA e o status da ação passará a **“Submetida”**.
- 4.12. ATENÇÃO:** O **proponente deverá acompanhar o fluxo de submissão** de sua proposta como forma de garantir que ela alcance o status **“submetida”** dentro do período previsto no item 4.10 neste Edital.
- 4.13.** A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabilizará por propostas não submetidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento do SIGAA ou por não validação pelas chefias imediatas em tempo hábil.
- 4.14.** O proponente que ocupa função de chefia terá sua proposta imediatamente submetida, não sendo necessária a validação da chefia superior. A validação automática das ações cadastradas pelas chefias é uma prerrogativa da arquitetura do SIGAA, portanto o chefe deverá estar logado no perfil de chefia.



UFPB
NO SEU MUNICÍPIO



V – DAS CARGAS HORÁRIAS

5.1. Os projetos UFPB no seu Município e Responsabilidade Social terão carga horária total de 480 horas, mensal de 80 horas e semanal de 20 horas.

5.2. As cargas horárias totais para os membros da equipe executora do projeto deverão obedecer às seguintes recomendações:

a) O **Coordenador do Projeto**, se docente, deverá disponibilizar **no máximo 12 horas semanais, perfazendo um total de no máximo 288 horas na duração do projeto** para as atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão, em consonância ao limite do Plano Individual do Docente – PID.

b) O **Coordenador do Projeto**, se técnico-administrativo com nível superior, deverá disponibilizar **até 12 horas semanais, perfazendo um total de até 288 horas na duração do projeto** para a realização das atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão, desde que devidamente autorizado **pela Chefia Imediata do servidor no SIGAA, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo que ocupa**, conforme Inciso II do Art. 8º da Lei 11.091/2005. Caso o servidor técnico-administrativo possua jornada flexível de 30 horas semanais poderá dedicar **até 9 horas semanais ou 216 horas na duração do projeto**.

c) O **Coordenador Adjunto ou Colaborador**, se docente, deverá disponibilizar **no máximo 8 horas semanais ou 192 horas na duração do projeto** para as atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão, em consonância ao limite do Plano Individual do Docente – PID.

d) O **Coordenador Adjunto** (técnico-administrativo com nível superior) ou **colaborador** (técnico-administrativo), deverá disponibilizar **até 8 horas semanais ou 192 horas na duração do projeto** para a realização das atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão, desde que devidamente autorizado **pela Chefia Imediata do servidor no SIGAA, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo que ocupa**, conforme Inciso II do Art. 8º da Lei 11.091/2005.

e) O **Colaborador Externo**, poderá disponibilizar **até 12 horas semanais ou 288 horas na duração do projeto** para a realização das atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão.

f) O **Aluno Bolsista** deverá disponibilizar **obrigatoriamente 20 horas semanais perfazendo um total de 480 horas na duração do projeto** para as atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão.

g) O **Aluno Voluntário** poderá disponibilizar **até 12 horas semanais ou 288 horas na duração do projeto** para as atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão.

5.3. A participação do Colaborador Externo ocorrerá, exclusivamente, de forma voluntária, caracterizada como atividade não remunerada e sem vínculo empregatício com a UFPB, prestada por pessoa física, que tenha objetivos educacionais, científicos, culturais, recreativos ou de assistência social.

5.4. O colaborador deverá assinar o Termo de Compromisso, conforme **Anexo VIII** deste edital, o qual deverá ser anexado no cadastro da proposta no SIGAA ou a qualquer tempo durante a execução da ação.

5.5. As horas dedicadas pelo servidor técnico-administrativo ao projeto de extensão devem ser autorizadas pela chefia imediata via homologação no SIGAA da participação do referido servidor e implicam na ciência da chefia.

VI - DO PROCESSO SELETIVO

6.1. As propostas com status “**Submetida**” passarão por uma verificação de conformidade, a ser realizada pela equipe de servidores da PROEX, segundo obrigatoriedades previstas no presente Edital.

6.1.1. **Critérios para a verificação de conformidade (análise a ser realizada pela Equipe de Servidores da COPAC/PROEX)**



VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE	
1	- Verificar se o docente ou técnico-administrativo é do quadro efetivo, caso não seja se apresentou documento comprobatório; - Se não for do quadro efetivo, verificar a existência de outros docentes e/ou técnico-administrativos do Quadro de Pessoal Ativo Permanente da UFPB cadastrados no projeto; - Caso o proponente não apresente as exigências, recomendar desclassificação da proposta, conforme sub item 4.1.1.3;
2	- Verificar se o proponente informou os municípios de atuação do projeto, nos termos do item 1.2.2 e 4.1.2. - Propostas que não identifiquem o(s) município(s) de atuação ou indiquem apenas a capital paraibana, João Pessoa e a cidade de Campina Grande serão desclassificadas.
3	- Verificar se o proponente submeteu resumo no XXV ENEX ou justificou a não submissão. - Em caso negativo, recomendar desclassificação, item 4.3.
4	- Verificar o preenchimento do formulário (Anexo IV) utilizado tanto como carta de aceite quanto como justificativa quando não houver necessidade de uma prévia autorização, sendo obrigatório seu preenchimento. - Recomendar desclassificação, item (4.7.4.1)

6.1.2. Após a verificação de conformidade, a PROEX divulgará, **no dia 20 de maio de 2025**, a lista de projetos aptos a avaliação do mérito da ação.

6.1.3. Os proponentes com projetos considerados inaptos poderão solicitar **pedido de reconsideração**, nos dias **21 e 22 de maio de 2025**, ao e-mail secretariacopac@proex.ufpb.br, apresentando **justificativa fundamentada**, como também comprovação que refute o motivo da desclassificação.

6.1.4. A lista definitiva dos projetos aptos a avaliação do mérito será divulgada no dia **23 de maio de 2025**.

6.2. Em seguida, as propostas serão distribuídas para Avaliação de Mérito pelos avaliadores externos e internos, dentro da mesma área temática de atuação do projeto, no período **no período de 09 a 16 de junho de 2025**.

6.2.1. Os **avaliadores externos** serão convocados por meio de Edital de Chamada para Avaliação de Projetos de Extensão.

6.2.2. Os **avaliadores internos** serão **os proponentes** das propostas que estarão automaticamente designados para este fim quando da submissão e aceitação da proposta.

6.2.3. Cada projeto será avaliado, preferencialmente, por dois avaliadores externos e um avaliador interno.

6.2.4. No período de avaliação das propostas, o proponente ficará obrigado a consultar a área de avaliação de propostas no SIGAA e reportar quaisquer problemas na avaliação das mesmas à COPAC/PROEX para imediata correção.

6.3. Cada proposta avaliada terá três notas dadas por três avaliadores diferentes, distribuídos automaticamente pelo sistema, para a mesma área temática da ação de extensão na qual foi inscrita a proposta.

6.3.1. Nos casos de propostas não avaliadas, cabe ao Presidente do Comitê de Extensão distribuir as avaliações pendentes para outros avaliadores, sem prejuízo para o proponente da ação. No entanto, o proponente/avaliador omissor terá sua proposta **desclassificada** do processo seletivo.



6.4. O proponente avaliador deverá acessar, no período indicado no item 6.2., o **SIGAA**, na aba **Extensão > Comissão de Avaliadores Membros do Comitê > Avaliar Propostas**, na qual aparecerão as propostas a serem avaliadas, mediante aferição de notas e emissão de parecer **obrigatório**.

6.5. Os avaliadores deverão proceder com as avaliações, rigorosamente no período destinado a esta etapa, conforme os critérios de avaliação.

6.6. Os avaliadores deverão atribuir notas que podem variar na escala de **0,00 (zero) a 10,00 (dez)**, sendo o **zero** a indicação de que está em **total discordância** e **10,0** em **total concordância** com a clareza na apresentação dos critérios nos elementos que estruturam a proposta do projeto, **com obrigatoria emissão de parecer**.

6.6.1. **ATENÇÃO:** O parecer deve ter justificativa clara da nota atribuída para cada critério de avaliação. Sem o parecer as propostas avaliadas não tramitarão no sistema.

6.7. Os avaliadores deverão considerar os critérios e respectivos pesos, conforme quadro abaixo:

6.7.1. Critérios para avaliação do Mérito da ação (avaliadores internos e externos)

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO			
CARACTERIZAÇÃO DA AÇÃO COMO DE EXTENSÃO		Peso	Pontuação
1	Apresenta intervenções que envolvam preferencialmente as comunidades externas à UFPB e que estejam vinculadas à formação do estudante. - Justificar no parecer	1.0	0,00 a 10,0
2	Informa de maneira clara a proposta de interiorização da extensão, bem como informa qual ou quais os municípios paraibanos com menos de 150 mil habitantes com o(s) qual(ais) o projeto vai atuar. Justificar no parecer	0,5	0,00 a 10,0
3	Apresenta interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões presentes no contexto social, voltados para o desenvolvimento local, regional, nacional e/ou internacional. Justificar no parecer	1.0	0,00 a 10,0
4	Articula ensino/extensão/pesquisa, ancorados em processo pedagógico, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico. - Justificar no parecer	1.0	0,00 a 10,0
5	Descreve os impactos da extensão na formação do discente (teórico, metodológico e/ou profissional) estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável. - Justificar no parecer.	1.0	0,00 - 10,0
6	Estimula a produção de mudanças na própria instituição e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais. - Justificar no parecer.	1.0	0,00 – 10,0



ESTRUTURA DO PROJETO		Peso	Pontuação
7	Possui alinhamento com as políticas institucionais de internacionalização, de educação ambiental e com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS - Justificar no parecer	0,5	0,00 – 10,0
8	Apresenta alinhamento entre os objetivos, a metodologia, as atividades propostas e os resultados esperados. - Justificar no parecer	1,0	0,00 – 10,0
9	Apresenta indicadores claros de viabilidade e sustentabilidade do projeto: - Recursos humanos; - Recursos materiais; - Local para realização; - Logística de transporte; - Parcerias internas (laboratórios, órgãos suplementares, núcleos, dentre outros.); - Parcerias externas (órgãos públicos e privados, segmentos sociais organizados, dentre outros); - Convênios, termos de cooperação e congêneres; - Mecanismos de divulgação do projeto; - Outros indicadores apresentados. - Justificar no parecer.	2.0	0,00 - 10,0
10	Apresenta mecanismos e formas de monitoramento e avaliação da ação, como também da equipe organizadora e, sobretudo, do discente com vistas à creditação da extensão. - Justificar no parecer.	0.5	0,00 – 10,0
11	Apresenta nos resultados esperados os produtos provenientes da ação de extensão proposta (livros, anais, artigos, textos, revistas, manual, cartilhas, jornal, relatório, vídeos, filmes, programas de rádio e TV, softwares, CDs, DVDs, partituras, arranjos musicais, dentre outros). - Mencionar quais no parecer	0.5	0,00 – 10,0
TOTAL		Até 10,0	

6.8. Após o término das avaliações, as propostas avaliadas, estarão disponíveis para COPAC/PROEX prosseguir com a divulgação do **resultado preliminar no dia 18 de junho de 2025.**

6.8.1. O **resultado preliminar** tem o objetivo de apresentar o ranqueamento prévio dos projetos mediante a média final obtida na avaliação, **não garantindo a concessão das bolsas.** A destinação das bolsas dar-se-á após a análise dos pedidos de reconsideração e divulgação do **resultado definitivo.**

6.9. Serão acatados pedidos de reconsideração **no período de 20 a 26 de junho de 2025**, caso o proponente venha a discordar do resultado parcial obtendo:

a) média final inferior a 9,0 (nove) e,

b) discrepância de nota entre os avaliadores superior a 3,0 (três).



UFPB
NO SEU MUNICÍPIO



- 6.9.1.** As propostas passarão **temporariamente** ao status **APROVADO SEM RECURSOS** ou **REPROVADA** para que seja possível ao proponente acessar notas e pareceres dos avaliadores.
- 6.9.2.** A alteração de status é necessária para garantir o acesso aos pareceres e notas com vistas à solicitação de reconsideração.
- 6.9.3.** O proponente **NÃO DEVE ALTERAR O STATUS DA AÇÃO NESSA FASE**, para verificar as notas basta acessar o menu extensão > Ações de Extensão > Gerenciar Ações > Listar minhas ações > clicar em visualizar Menu da ação > avaliação do comitê.
- 6.10.** O proponente poderá solicitar o **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, via **SIGAA**, observando os seguintes passos no sistema: Aba Extensão > Submissão de Propostas > Solicitar Reconsideração de Avaliação.
- 6.11.** O proponente deverá fundamentar sua reconsideração, com base nos critérios de avaliação apontados no resultado preliminar da proposta.
- 6.12.** O contato com a COPAC para acompanhamento do pedido de reconsideração deve ser realizado pelo endereço secretariacopac@proex.ufpb.br
- 6.13.** Serão classificados os projetos que atingirem a pontuação mínima média de 7,0 (de um máximo de 10,0), sendo considerada a nota fracionada em até 3 casas decimais, na avaliação de mérito. E a partir desta classificação serão atribuídas as bolsas de extensão da maior até a menor nota atribuída a proposta até atingir o quantitativo máximo de bolsas para essa seleção.
- 6.14.** Caso existam empates no **resultado definitivo**, serão considerados os seguintes critérios para desempate:
- a) O proponente que obteve maior média final no Mérito 8;
 - b) Se persistir o empate, o proponente que obteve maior média final no Mérito 3;
 - c) Caso persista, o proponente que obteve maior média final no Mérito 5.
- 6.15.** O resultado dos pedidos será dado por meio do **resultado definitivo** divulgado dia **30 de junho de 2025**.
- 6.16.** A coordenação, após a alteração do status da ação para APROVADO COM RECURSOS, deverá colocar o projeto EM EXECUÇÃO imediatamente.

VII – DA SELEÇÃO DOS ALUNOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS: CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS

- 7.1.** Para a seleção de discentes que tenham interesse em participar do projeto de extensão aprovado no UFPB no seu Município e Responsabilidade Social na condição de Bolsista ou Voluntário, o(a) interessado(a) deverá atender aos seguintes pré-requisitos, conforme Decreto Nº 7416/2010, como também outros que se façam necessários ao processo de seleção de alunos com perfil extensionista:
- a) Estar regularmente matriculado (a) na UFPB;
 - b) Não participar, como bolsista, de outros programas acadêmicos;
 - c) Não ser concluinte;
 - d) Apresentar Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) satisfatório;
 - e) Se bolsista nos editais de 2024, ter submetido resumo no **XXV ENEX**;
- 7.1.1.** Para seleção do discente voluntário deve ser excetuada a exigência contida nas alíneas “b” e “e”.
- 7.2.** O processo seletivo dos bolsistas ocorrerá em duas fases, conforme requisitos e procedimentos abaixo descritos:
- 7.2.1.** Fase 1 - **REGISTRO DE INTERESSE** no período de **01 a 03 de julho de 2025** e,
 - 7.2.2.** Fase 2 - **SELEÇÃO** no período de **04 a 10 de julho de 2025**



UFPB
NO SEU MUNICÍPIO



7.3. Cabe às Assessorias de Extensão e aos coordenadores dos projetos a ampla concorrência, publicidade e transparência das seleções de bolsas pelas coordenações dos projetos com a divulgação dos procedimentos e prazos de seleção de bolsistas e voluntários, garantindo a participação dos discentes.

7.3.1. O coordenador de projeto aprovado com bolsa divulgará a seleção por meio de uma CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS, no dia 01 de julho de 2025.

7.3.2. Da Chamada constarão os critérios de seleção já definidos no item 7.1., bem como pode conter informações específicas do processo seletivo próprio de cada projeto, atribuições do bolsista e formação desejada.

7.3.3. Os discentes interessados deverão registrar interesse no período de 01 a 03 de julho de 2025, adotando os seguintes procedimentos: acessar o SIGAA >>> acessar o menu BOLSAS >>> clicar em OPORTUNIDADE DE BOLSA >>> Selecionar o TIPO de bolsa EXTENSÃO >>> informar o nome do ORIENTADOR (Coordenador do projeto) >>> Clicar em BUSCAR >>> Clicar no ícone PARTICIPAR DA SELEÇÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO >>> Preencher o formulário que se abriu, e clicar em REGISTRAR-SE COMO INTERESSADO.

7.3.4. Cada discente poderá registrar interesse em até 2 projetos de extensão, contudo somente será selecionado em apenas um projeto na condição de bolsista, sendo possível ainda ser voluntário em outro projeto.

7.3.5. Para ter acesso aos discentes que registraram interesse o coordenador deverá acessar o SIGAA e na Aba Extensão > Planos de Trabalho > Cadastrar Plano de Trabalho do Bolsista. Ao final da tela que vai aparecer, será possível verificar todos os discentes constando acesso ao histórico escolar e botão para comunicação com o interessado via e-mail.

7.3.6. A seleção dos bolsistas acontecerá no período de 04 a 10 de julho de 2025 conforme metodologia estabelecida na CHAMADA PÚBLICA.

7.3.7. A coordenação do projeto divulgará o resultado da seleção e encaminhará para à Assessoria de Extensão do seu respectivo Centro os seguintes documentos, impreterivelmente, **até o dia 11 de julho de 2025:**

- a) A Chamada Pública do processo seletivo;
- b) O resultado da seleção - discente classificado como bolsista e alunos voluntários;
- c) Cópia do Plano de Trabalho do Bolsista devidamente cadastrado no SIGAA;
- d) **Termo de Compromisso** (Anexo I) em 1 (uma) única via devidamente assinado, é recomendado ser assinatura eletrônica;
- e) **Histórico escolar** atualizado emitido pelo SIGAA;
- f) **Cópias de CPF e RG;**
- g) **Comprovante de conta corrente de qualquer banco físico do nosso país ou conta corrente dos bancos digitais NUBANK e INTER ou conta poupança da Caixa Econômica Federal.** O comprovante citado deverá ser cópia do cartão, extrato ou print de tela de aplicativo no qual constem de forma nítida os dados bancários – **o discente bolsista deverá ser o titular da conta.**

7.4. As Assessorias de Extensão receberão das coordenações dos projetos toda a documentação exigida no item 7.3.7. e procederão à conferência e consolidação dos resultados para divulgação no âmbito do respectivo centro até o dia **15 de julho de 2025.**

7.5. Os coordenadores de projeto de UNIDADES ADMINISTRATIVAS não vinculadas à Assessorias de Extensão deverão publicizar os critérios de seleção dos bolsistas por meio de redes sociais ou sites das suas respectivas unidades, respeitados os prazos e procedimentos descritos no item 7.3., assim como publicizar o resultado e encaminhá-lo à COPAC/PROEX por meio do endereço eletrônico: secretariacopac@proex.ufpb.br com o assunto: **“DOCUMENTAÇÃO DO BOLSISTA – UFPB NO SEU MUNICÍPIO”**

7.6. Caso o discente selecionado para bolsa for de um projeto de Empresa Júnior aprovado neste Edital, além dos documentos acima, deverá apresentar, comprovação de participação em avaliação socioeconômica pela PRAPE com status deferido e contemplado ou deferido e não contemplado no



UFPB
NO SEU MUNICÍPIO



período de seleção da bolsa. A não inclusão do documento acarretará a devolução da documentação ao coordenador do projeto.

7.7. A Assessoria de Extensão de cada Centro deverá encaminhar, como também os projetos não vinculados a Centros, ao e-mail secretariacopac@proex.ufpb.br, os documentos apresentados pelos coordenadores, consolidados em uma planilha contendo a Relação (em ordem alfabética) dos Bolsistas Selecionados e demais dados requeridos até o dia **15 de julho de 2025**.

7.7.1. Os documentos deverão ser encaminhados no formato **pdf** em um único arquivo.

7.7.2. Após o prazo estabelecido, não será possível assegurar o pagamento das bolsas do mês de julho do corrente ano.

7.7.3. Modelo da planilha de consolidação dos dados dos bolsistas:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1YyfsAjPboVU6_9zoMQl-mvQDZx-RV715/edit?usp=sharing&ouid=112493663446444050357&rtpof=true&sd=true

7.8. Os alunos selecionados terão direito, se cumprirem com as obrigações pactuadas com o coordenador do projeto e as atribuições do **Título IX**, a uma bolsa por até 6 (seis) meses, no valor mensal de 700,00 (setecentos reais), durante o período de execução do projeto.

7.9. ATENÇÃO: Os alunos só poderão participar do mesmo Projeto, como Bolsista de Extensão UFPB no seu Município e Responsabilidade Social, em no máximo 02 (duas) edições.

7.10. O SIGAA só permite que o discente tenha no máximo **dois Planos de Trabalhos Ativos** em Projetos de Extensão, sendo possíveis apenas duas situações:

a) Um vínculo de bolsista com carga horária de 20 horas semanais em um projeto e um vínculo de voluntário com carga horária de até 12 horas semanais em outro projeto;

b) Dois vínculos de voluntário com carga horária de até 12 horas semanais em cada projeto.

7.11. Caso a Coordenação do projeto, não consiga discentes interessados durante a fase do REGISTRO DE INTERESSE (01 a 03 de julho de 2025), ele poderá estender o prazo do recebimento de registros desde que em tempo hábil para realizar a seleção até o dia 10 de julho de 2025.

7.12. O REGISTRO DE INTERESSE é uma ferramenta que fica disponível durante a realização do projeto, para efeitos da primeira seleção os prazos e procedimentos descritos no item 7.3. devem ser respeitados. Nesse sentido, registros realizados fora do prazo podem ser desconsiderados, resguardado o disposto no item 7.11.

7.13. Atribuições e responsabilidades das Assessorias de Extensão, dos Coordenadores dos Projetos, dos Coordenadores Adjuntos, Dos discentes Bolsistas e voluntários, Dos colaboradores (internos e externos) e das Chefias imediatas estão estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2025 – PROEX disponível no Site da PROEX: www.proex.ufpb.br

VIII – DO RELATÓRIO FINAL E DA CERTIFICAÇÃO

8.1. Será concedida a certificação ao projeto que cumprir com as atividades, cronograma e objetivos propostos, mediante a submissão e a aprovação do **relatório final da ação** pelo SIGAA que deverá ser validado pelo **Chefia Imediata** no sistema e posteriormente **aprovado** pela **COPAC/PROEX**.

8.1.1. Os discentes; bolsistas e voluntários deverão acessar o SIGAA e proceder com o envio do(s) relatório(s) final (ais).

8.1.2. A carga horária de cada membro da equipe de execução não poderá ultrapassar a carga horária total do projeto – 480 horas e respeitados os limites dispostos no **Título V** deste edital.

8.1.3. O coordenador do projeto será responsável pelos registros dos membros da equipe de execução no sistema SIGAA, com suas respectivas atividades e cargas horárias.

8.1.4. Após aprovação do relatório final pela COPAC/PROEX, os certificados estarão disponíveis no SIGAA e serão emitidos aos interessados (membros internos e externos) mediante acesso por meio de login e senha.



UFPB
NO SEU MUNICÍPIO



8.1.5. Todos os certificados possuem uma numeração e um código para verificação da sua autenticidade, não sendo necessárias assinaturas (do Pró-Reitor e do Coordenador da Ação) para sua validação.

8.1.6. A carga horária de cada participante será aquela registrada no SIGAA pelo coordenador, de acordo com as suas respectivas atividades e funções no projeto.

8.1.7. O coordenador deverá anexar relatório final do discente (em formato PDF), bem como produtos a partir dos resultados da ação, por exemplo: fotos, vídeos, cartilhas etc.

8.2. Durante a execução do projeto, o SIGAA possibilita a emissão de declaração de participação no projeto para os membros da equipe.

8.3. Após o status “concluído”, o SIGAA somente emitirá os certificados do projeto.

8.4. Durante o período de submissão e aprovação do relatório final o SIGAA não expedirá nenhum comprovante de participação para equipe executora.

8.5. É importante ressaltar que os bolsistas e voluntários deverão submeter os seus respectivos relatórios, **antes** de o coordenador do projeto cadastrar e submeter o relatório final.

8.6. Tutorial para preenchimento e submissão do Relatório Final do Projeto encontra-se disponível no endereço:

<https://proex.ufpb.br/proex/contents/paginas/acesso-publico/tutoriais/EnvioderelatriofinalparaDocente.pdf>

IX – DA PUBLICIDADE DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

9.1. Visando o cumprimento do princípio de publicidade da administração pública, as equipes das ações de extensão registradas no **Edital UFPB NO SEU MUNICÍPIO E RESPONSABILIDADE SOCIAL** ficarão obrigadas a divulgar as ações de extensão por meio de publicização das mesmas, utilizando-se das redes sociais tais como: Facebook, Instagram, YouTube, XTwitter sempre indexando as publicações nas hashtags **#ufpb**, **#UFPBnoseumunicipio**, **#UFPBnoseuMunicipio**, **#proexufpb**, **#copacufpb**, **#proexufpb** e **#extensaoufpb**.

9.2. Como forma de garantir a ampla divulgação das ações do projeto, publicar periodicamente conteúdos nas redes sociais (preferencialmente Instagram e XTwitter) sobre as atividades da ação de extensão registrada e **marcar** os perfis do Instagram **@ufpb.official**, **@secretariacopac** e **@proexufpb**.

9.3. A COPAC/PROEX disponibilizará no site da Proex o **Manual de Produção de Conteúdo** para auxiliar na elaboração e divulgação.

9.3.1. A Assessoria de Comunicação – ASCOM também disponibiliza o Manual de Comunicação, com base na Instrução Normativa nº 02/2023, que estabelece normas para a execução das ações de comunicação no âmbito da UFPB.

Link: https://www.ufpb.br/ufpb/contents/documentos/manual-de-comunicacao/manual-de-comunicacao-ufpb_atual.pdf

9.4. Os conteúdos produzidos na execução das ações de extensão devem ser divulgados por meio de registros midiáticos em formato de fotos, vídeos, textos, infográficos, podcasts e outros formatos de mídia.

9.4.1. Esses registros serão a base para a produção de conteúdo das ações, que podem ser utilizados tanto nas redes sociais quanto nos relatórios.

9.5. **Qualquer divulgação da ação de extensão deverá conter:**

9.5.1. O Brasão da Universidade Federal da Paraíba, conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.ufpb.br/ufpb/contents/documentos/outros-pdfs/orientacoes-sobre-o-uso-do-brasao-oficial-da-ufpb.pdf>

9.5.2. A logomarca da Pró-Reitoria de Extensão e observar as orientações para o uso da marca disponível no endereço eletrônico: <https://proex.ufpb.br/proex/contents/paginas/sala-de-midias-1/material-grafico>



UFPB
NO SEU MUNICÍPIO



9.6. Em publicações (artigos, cartilhas, periódicos, livros etc.) ao se fazer referência à PROEX, caso haja citação aos gestores da extensão universitária à época da publicação, observar a menção de todos eles respeitando a hierarquia.

9.6.1. A ordem da menção começa do gestor de maior hierarquia até o de menor: Reitor(a), Pró-Reitor(a), Coordenador(a).

9.7. Registros de imagem em que constem pessoas que podem ser identificadas ou identificáveis devem estar acompanhadas do termo de consentimento de uso de imagem. Em caso de menores de idade, o termo de consentimento deve ser fornecido por um ou ambos os pais, ou pelo representante legal do menor.

9.8. Todos os projetos ficarão obrigados a publicarem mensalmente nas redes sociais registros de suas atividades, **a partir de agosto de 2025**. As quais serão acompanhadas pela COPAC/PROEX.

9.9. A PROEX poderá usar imagens dos projetos em comunicações institucionais e publicações (site, redes sociais, materiais educativos e informativos) ou em outros meios de comunicação única e exclusivamente destinadas para a divulgação das ações de extensão realizadas pelos(as) servidores(as) da UFPB.

9.10. O projeto que descumprir o disposto neste **Título IX** estará impedido de concorrer à bolsa na próxima edição do Edital.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente Edital, por escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado, **23 e 24 de abril de 2025**.

10.1.1. O pedido de impugnação será dirigido e entregue à Pró-Reitoria de Extensão protocolado via processo eletrônico. A PROEX julgará e responderá à impugnação no prazo de até 02 dias úteis.

10.1.2. O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

10.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido no item **16.1**.

10.1.4. A PROEX se reserva o direito de apresentar novo Edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

10.2. A PROEX não se responsabilizará por erros de preenchimento pelo proponente quando do cadastro da proposta no SIGAA, como também por problemas técnicos que impossibilitem a transmissão de dados no momento da submissão.

10.2.1. Em ambas as situações citadas no item acima, o proponente terá sua proposta excluída do Edital UFPB no seu Município e Responsabilidade Social.

10.3. Todas as propostas de projetos que no resultado definitivo deste edital tenham sido aprovadas sem bolsa (recursos), podem executar a ação, cabendo ao Coordenador acessar o SIGAA e **“ACEITAR EXECUTAR AÇÃO”**.

10.3.1 O coordenador que optar pela não execução da ação deverá acessar o SIGAA e clicar na opção **“NÃO EXECUTAR AÇÃO”**.

10.4. Fica vedado alterar o título do Projeto em qualquer etapa de vigência deste Edital.

10.5. É obrigatória a participação do(a) coordenador(a) do projeto e do discente bolsista na submissão, avaliação e apresentação de resumos no XXVI Encontro de Extensão, sob pena de desclassificação do coordenador nos próximos editais de bolsa.

10.6. Conforme Art.287 da Resolução CONSEPE Nº 16/2015, fica assegurado aos/às estudantes da UFPB, cujo nome civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero, o direito de uso e de inclusão nos registros acadêmicos do seu nome social, conforme conste na base de dados do SIGAA.



UFPB
NO SEU MUNICÍPIO



10.6.1. Os Assessores de Extensão deverão orientar os discentes que necessitem deste dispositivo, como também observar na conferência da documentação recebida o disposto no caput deste item, seja para a seleção de bolsistas e voluntários, seja para encaminhamento à COPAC/PROEX.

10.7. Os Centros, Departamentos e Setores, e/ou parceiros externos serão corresponsáveis na execução dos projetos do UFPB no seu Município e Responsabilidade Social, disponibilizando apoio financeiro, logístico e de infraestrutura.

10.8. A premiação do Elo Cidadão irá considerar a média das apresentações do ENEX somada a média do projeto obtida na seleção do respectivo edital. Os casos de empates serão regulamentados pelo Edital do ENEX.

10.9. A COPAC/PROEX disponibilizará material sobre as diretrizes e orientações para elaboração de projetos de extensão, assim como manual para avaliação dos projetos.

10.10. Nenhuma das etapas do cronograma deste Edital será prorrogada, salvo por motivo de força maior.

10.11. O proponente concordará com todas as regras, períodos e procedimentos do presente Edital sob as quais não poderá alegar desconhecimento.

10.12. A COPAC/PROEX em parceria com a STI promoverá os ajustes, customizações e atualizações no Módulo de Extensão do SIGAA, necessárias ao cumprimento das normas concernentes à Creditação da Extensão nos currículos de graduação.

10.13. Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Extensão – PROEX.

João Pessoa, 24 de abril de 2025.

Thiago Antonio Cavalcante Silva
Coordenador - COPAC/PROEX

Bernardina Maria Juvenal Freire de Oliveira
Pró-Reitora /PROEX



UFPB
NO SEU MUNICÍPIO



ANEXO I
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA



PROGRAMA UFPB NO SEU MUNICÍPIO E RESPONSABILIDADE SOCIAL
TERMO DE COMPROMISSO – PROEX

A Universidade Federal da Paraíba, por meio da Coordenação de Programas e Ação Comunitária, e o

(a) aluno (a),

.....do Curso de

do Centro, Matrícula nº....., RG nº CPF nº

....., Banco, Agência nº, Conta

Bancária nº, Endereço.....

.....

CEP:..... Telefone nº, E-mail

.....

estabelecem o presente compromisso, de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – A Universidade Federal da Paraíba atribui ao aluno a condição de Bolsista do Programa Institucional UFPB NO SEU MUNICÍPIO E RESPONSABILIDADE SOCIAL, conforme Edital Nº 09/, da UFPB/PROEX/COPAC, junto ao projeto.....

.....

.....

coordenado por..... do

Departamento/ Setor..... do Centro/Unidade

Cláusula Segunda – Os alunos selecionados terão direito a um total de ____ (_____) bolsas, no valor unitário conforme **cláusula quarta**, respeitando-se o ano letivo de , com carga horária total de ____ horas.

Cláusula Terceira – A condição de bolsista de que trata a Cláusula Primeira será exercida em regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho efetivo, no horário que for estabelecido pelo(a) Coordenador(a) e compatível com o horário acadêmico, sem qualquer vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo caracterizada como doação civil a título de incentivo.

Cláusula Quarta – A retribuição financeira será paga mensalmente mediante comprovação de frequência, a título de bolsa, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Cláusula Quinta – As atribuições do(a) bolsista, de que trata o presente compromisso, serão supervisionadas pela Assessoria de Extensão dos Centros e pela COPAC/PROEX/UFPB.

Cláusula Sexta – O não cumprimento das obrigações decorrentes deste compromisso, constantes do Edital PROEX Nº 08/2025, importa na suspensão do pagamento da bolsa.

Cláusula Sétima – As partes elegem o foro da Justiça Federal de João Pessoa para serem dirimidas todas as questões oriundas do presente ajuste.



UFPB
NO SEU MUNICÍPIO



E, por estarem de acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso em três vias de igual teor, cabendo a primeira via à COPAC/PROEX/UFPB e a segunda ao bolsista e a terceira à Assessoria de Extensão.

João Pessoa, _____ de _____ de 202__.

Assinatura por extenso do(a) Bolsista

Coordenador(a) do Projeto

Coordenador(a) da COPAC/PROEX



ANEXO II

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
ASSESSORIA DE EXTENSÃO



Edital UFPB NO SEU MUNICÍPIO E RESPONSABILIDADE SOCIAL

Solicitação de Cancelamento de Bolsistas e/ou Substituição			
Projeto:			
Centro:			
Coordenador:			
Aluno/Bolsista a ser cancelado:			
Curso:		Matrícula:	
Mês do cancelamento (último mês de participação no projeto como bolsista):			
Aluno/Bolsista Substituto (se houver)			
Curso:		Matrícula:	
RG:		CPF:	
Banco:	Agência:	Conta:	
Telefone para contato:			
E-mail:			
Mês da Substituição (primeiro mês de participação no projeto como bolsista):			

João Pessoa, ____/____/____

Coordenador(a) do Projeto

Assessoria de Extensão

Observação: Este formulário deverá ser encaminhado impreterivelmente no mês que antecede ao pagamento da bolsa ao discente substituto, conforme o dia estabelecido para cada mês no calendário constante do **ANEXO III** deste edital.



ANEXO III
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA



Edital UFPB NO SEU MUNICÍPIO E RESPONSABILIDADE SOCIAL

Tabela de prazos para envio das substituições de bolsistas e frequências pela Assessoria de Extensão				
Mês:	Prazo para envio da substituição à COPAC:	Quantidade de bolsas que devem constar no termo de compromisso do substituto:	Quantidade de carga horária que deve constar no termo de compromisso do substituto:	Prazos para envio das Frequências à COPAC:
agosto	25/07/2025	5 Bolsas	400 horas	15/08/2025
setembro	25/08/2025	4 Bolsas	320 horas	15/09/2025
outubro	25/09/2025	3 Bolsas	240 horas	15/10/2025
novembro	24/10/2025	2 Bolsas	160 horas	10/11/2025
dezembro	-	-	-	05/12/2025



ANEXO IV
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA



MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMUNIDADES, ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES, ONGs, OSCs e INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS EM GERAL, DEMONSTRANDO INTERESSE NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE EXTENSÃO PROPOSTA PELA UFPA

Declaramos para fins e efeitos, que o município/comunidade/associação/instituição.....

representado por

tem interesse na efetivação das atividades propostas no Projeto de Extensão “.....

.....”

coordenado por.....

_____, ____/____/____

Local e data

Assinatura do representante

JUSTIFICATIVA (caso o proponente considere que a declaração acima não é necessária ou pertinente)

_____, ____/____/____

Local e data

Assinatura do proponente



ANEXO V
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA



TERMO DE COMPROMISSO
COLABORADOR EXTERNO VOLUNTÁRIO
(DIRECIONADO À PESSOA FÍSICA SEM VÍNCULO ACADÊMICO OU PROFISSIONAL COM A UFPB)

Nome completo:		
CPF:	Identidade/RG:	Órgão Emissor do RG:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	UF:
Data de nascimento:	Estado civil:	Sexo:
Telefone residencial:		Telefone Celular:
E-mail:		
Título do programa e/ou projeto de extensão:		
Data de início das atividades:		Carga Horária Semanal (até 12 horas)
Local de realização das atividades:		

Declaro estar ciente e concordar com os termos do edital ao qual a ação de extensão supracitada foi submetida e aprovada, e ainda:

- a) que minha participação na ação de extensão se dará, exclusivamente, de forma voluntária;
- b) que as atividades a serem desenvolvidas junto ao programa/projeto não são remuneradas e não geram vínculo empregatício nem funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias ou afins;



UFPB
NO SEU MUNICÍPIO



- c) ao compromisso de realizar as atividades previstas na ação de extensão, conforme planejado em conjunto com o Coordenador da Ação;
- d) ao compromisso de fazer referência ao apoio da Pró-Reitoria de Extensão em todas as publicações, apresentações e outros documentos referentes à ação de extensão ao qual está vinculado, fazendo uso da logomarca oficial da UFPB e da Pró-Reitoria de Extensão, quando cabível.

João Pessoa, _____ de _____ de _____

Assinatura do Colaborador Externo

Assinatura do Coordenador da Ação de Extensão